



# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Executivo  
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

## Sumário

Esta edição, de 27 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

#### Decretos

Decreto nº 656, de 05 de janeiro de 2026.....fl.02  
Decreto nº 657, de 30 de janeiro de 2026.....fl.06  
Decreto nº 658, de 30 de janeiro de 2026.....fl.07  
Decreto nº 659, de 30 de janeiro de 2026.....fl.09  
Decreto nº 660, de 30 de janeiro de 2026.....fl.09  
Decreto nº 661, de 30 de janeiro de 2026.....fl.11  
Decreto nº 662, de 30 de janeiro de 2026.....fl.13

#### Portarias

Portaria nº 421, de 02 de fevereiro de 2026.....fl.16  
Portaria nº 422, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.17

Portaria nº 423, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.17  
Portaria nº 424, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.18  
Portaria nº 425, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.18  
Portaria nº 426, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.19

**Licitação**.....fl.19

**Secretaria Municipal Educação** .....fls.25

### SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

#### Portarias

Portaria nº 03, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.25  
Portaria nº 04, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.25

#### Atos Oficiais

Resolução nº 1, de 03 de fevereiro de 2026.....fl.25

### Secretarias e Diretorias

#### Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Finanças

Secretário:  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França  
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

#### Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles  
Rua Independência, nº 300 – Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

#### Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

#### Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca  
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

#### Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez  
Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

#### Esporte

Assessor: Michael Cardoso  
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

#### Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

**Decretos****DECRETO Nº 656, DE 05 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 207.699,79 (duzentos e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais / totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela

II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, Lei Municipal nº 1864, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 05 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 05 de janeiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA  
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Tabela I - Crédito Adicional Suplementar****02.02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO****02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
57	04.122.0002.2004   01   110.0000   3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	81.186,77
<b>Subtotal:</b>		<b>81.186,77</b>

**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
110	12.365.0020.2553   01   213.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	48.336,00
394	12.365.0020.2553   01   213.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	14.547,00
<b>Subtotal:</b>		<b>62.883,00</b>

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



3  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

**02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
269	08.242.0003.2025   01   510.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	30,00
283	08.243.0003.2519   01   510.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	63.600,00
<b>Subtotal:</b>		<b>63.630,00</b>

**02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**

**02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
330	06.181.0008.2557   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	0,02
<b>Subtotal:</b>		<b>0,02</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>207.699,79</b>

**Tabela II - Anulação Parcial / Total**

**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
96	12.122.0020.2551   01   220.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-14.547,00
97	12.122.0020.2551   01   220.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-81.469,73
<b>Subtotal:</b>		<b>-96.016,73</b>

**02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
105	12.361.0020.2552   01   220.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-48.053,04
<b>Subtotal:</b>		<b>-48.053,04</b>

**02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
273	08.243.0003.2026   01   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	-30,00
290	08.244.0003.2024   01   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-30.000,00
299	08.244.0003.2518   01   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-13.600,00
303	08.244.0003.2522   01   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	-20.000,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Subtotal: -63.630,00

**02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE****02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
348	15.452.0008.2538   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-0,02

Subtotal: -0,02

Total Geral: -207.699,79

**Tabela III**  
**Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO****02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS****08.243.0002.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
35	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
35	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-15.000,00
36	01   3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-21.600,00
390	01   3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	21.600,00

**02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO****02.05.01 - CULTURA****13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
151	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-1.480,03
153	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.480,03

**02.05.02 - ESPORTE E LAZER****27.811.0014.2622 - BOLSA ATLETA**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
163	01   3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	-48.000,00
389	01   3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	48.000,00

**27.812.0019.2569 - OFICINAS DE ESPORTES E LAZER**

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
178	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-12.944,00
393	01   3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.024,00
180	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.920,00

**02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

5  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0007.2610 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
206	01   3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-916.258,65
395	01   3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	916.258,65
208	01   3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	-19.893,20
214	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.893,20

**10.301.0007.2614 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SAÚDE**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
225	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-107.612,00
392	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	107.612,00

**10.302.0007.2615 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24H**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
230	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,85
233	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-0,85

**10.304.0007.2612 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
253	01   3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-6.812,00
256	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.812,00

**02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE**

**02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
326	01   3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-6.397,61
391	01   3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.397,61

**02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**02.10.01 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**18.541.0015.2623 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
383	01   3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.139,40
385	01   3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-14.539,40
387	01   3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	8.400,00

**DECRETO Nº 657, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Regulamentação do Carnaval 2026 e dá outras providências.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o evento Carnaval 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura, com o apoio das Secretarias/Diretorias da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Art. 2º O Carnaval 2026 será realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2026, das 14h às 00h00, na Av. Brigadeiro Aguiar, Praça Arnaldo Micheletti, Centro de Lazer e Pátio de Eventos “Celso Simão” e no circuito do trio elétrico, que abrange as Ruas: Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira; no espaço principal, que corresponde a Praça Ajudante Braga, todas situadas no Centro desta cidade de Santa Branca.

Art. 3º O Carnaval 2026 terá a seguinte programação diária:

I - Das 14h às 16h, apresentação musical na Av. Brigadeiro Aguiar, com utilização de som mecânico;

II - Das 16h às 17h30, desfile de blocos no circuito do trio elétrico, que terá concentração na Av. Brigadeiro Aguiar e irá percorrer as Ruas Cel. José Joaquim Nogueira Cel. Barros Leite, Independência e dispersão na Av. Brigadeiro Aguiar, todas localizadas no centro desta cidade;

III – Das 17h30 às 18h desfile dos blocos tradicionais da cidade, na Av. Brigadeiro Aguiar;

IV - As 18h, encerramento da matinê na Av. Brigadeiro Aguiar;

V - Das 19h às 20h, apresentação musical na Praça Ajudante Braga, com utilização de som mecânico;

VI – Das 20h00 às 21h apresentação musical com artistas da cidade, no Palco do espaço principal do evento, situado na Praça Ajudante Braga;

VII - Das 21h30 às 00h, apresentação de banda musical, no Palco do espaço principal do evento, situado na Praça Ajudante Braga;

VIII - Das 23h30 às 00h00, finalização das vendas nas praças de alimentação localizadas na Praça Ajudante Braga e de demais estabelecimentos, e início da dispersão gradativa do público, observado que, em caso de eventual atraso na programação artística, os horários poderão ser ajustados exclusivamente para a adequada finalização do evento, respeitados os limites legais e as normas de ordem pública.

Art. 4º O Carnaval 2026 terá as ações, contratações e apoio dos seguintes departamentos e órgãos públicos:

I – Organização através da Assessoria de Cultura de Santa Branca;

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar, solicitado através do processo nº 3346/2025;

III - Efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, solicitado através do Ofício GP nº 020/2026;

IV - Apoio do efetivo Policial do Destacamento de Santa Branca, para ronda no entorno e bairros do município, solicitado através do Ofício GP nº 019/2026;

V - Regime de plantão da Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicitado através do Ofício GP nº 018/2026;

VI - Patrulhamento na Rod. Nilo Máximo realizado pela Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, solicitado através do ofício nº 017/2026;

VII - Apoio operacional na Rod. Nilo Máximo solicitado ao Departamento de Estradas e Rodagem, solicitado através do Ofício GP nº 037/2026;

VIII - Plantão do Conselho Tutelar, solicitado através do Ofício GP nº 023/2026;

IX - Linhas extras de ônibus solicitado à Empresa de ônibus Santa Branca Transportes, através do ofício GP nº 021/2026;

X - Contratação de Empresa de segurança e controladores de acesso;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

XI - Contratação de Empresa de brigadistas/socorristas;

XII - Contratação de Empresa de monitoramento;

XIII - Contratação de Ambulâncias e equipe de apoio;

XIV - Apoio da Equipe do SAMU, solicitado através do ofício GP nº 022/2026;

XV - Apoio da Equipe da Defesa Civil Municipal;

XVI - Apoio do Departamento de Trânsito do Município;

XVII - Apoio da Secretaria da Saúde de Santa Branca com equipe de plantão no Pronto Atendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretária Adjunto de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 658, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regulamentação do acesso nas áreas para as festividades do Carnaval de 2026, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando a necessidade de garantir a proteção e a segurança dos participantes das festividades de carnaval e demais manifestações culturais quanto ao consumo de bebidas e formas de recipientes utilizados.

Considerando os riscos ocasionados pelo uso de consumo de bebidas em garrafas de vidro

que podem causar acidentes nos ambientes de aglomeração de pessoas nos locais de festividades do carnaval do ano de 2026;

Considerando que os vasilhames de vidro podem eventualmente ser utilizados como arma branca envolvendo os foliões;

Considerando que o uso de spray de espuma pode causar sérios danos à saúde, uma vez que sua composição apresenta substâncias que, em contato com a pele, podem causar reações alérgicas e urticárias, irritações na garganta e nos olhos, além de ser altamente inflamável;

Considerando a necessidade de manter a ordem pública, o sossego e evitar situações favoráveis para realização de fluxos, bem como a responsabilidade dos trabalhos da Fiscalização de Posturas e Polícia Militar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido o acesso de foliões, aos limites da Praça Ajudante Braga, Avenida Brigadeiro Aguiar e adjacências, possuindo e/ou portando garrafas de vidro, latas de espuma (spray) de carnaval, serpentina em spray, bastões de madeira, guarda chuva e/ou quaisquer materiais contundentes, cortantes, pontiagudos e que ofereçam risco à integridade alheia.

Parágrafo 1º - Para o controle de acesso serão instalados pontos de monitoramento com filmagens, que auxiliarão a equipe de segurança e a equipe de fiscalização, os quais darão cumprimento com o presente Decreto.

Parágrafo 2º - Constatando a posse e/ou porte de quaisquer tipos de bebida acondicionada em vasilhame de vidro, o possuidor poderá, alternativamente, transferir o material para um vasilhame ou copo de plástico.

Parágrafo 3º - Caso não seja feita a transferência do material para um vasilhame ou copo de plástico, as pessoas, que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro, deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo 4º - Fica proibida, no perímetro definido no caput deste artigo, a comercialização, por estabelecimentos comerciais fixos, ambulantes ou eventuais, de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



bebidas acondicionadas em recipientes de vidro ou quaisquer outros vasilhames que ofereçam risco à integridade física dos frequentadores, devendo as bebidas ser fornecidas exclusivamente em copos ou recipientes descartáveis de material plástico.

Parágrafo 5º – O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

I – apreensão imediata da mercadoria irregular;  
II – descarte dos produtos apreendidos, quando não passíveis de regularização;

III – aplicação de multa administrativa no valor de 30 (trinta) UFESPs em caso de reincidência.

Art. 2º Fica proibido o uso de caixas térmicas, coolers e similares Praça Ajudante Braga e nas áreas de dispersão do Carnaval de Rua após o encerramento das atividades.

Art. 3º A Prefeitura Municipal exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de Polícia Administrativa de sua competência, quanto à ordem, a moralidade, a segurança, a preservação do meio ambiente e o bem-estar social, podendo, para tanto, solicitar apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único – Fica assegurada à Polícia Militar do Estado de São Paulo plena autonomia para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente no que se refere à preservação da ordem pública, da segurança, da moralidade, do bem-estar social e ao controle de eventuais excessos, podendo atuar de forma imediata e independente sempre que constatada situação de risco ou descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

**EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA**  
Secretária Adjunto de Assuntos Jurídicos

### **DECRETO Nº 659, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre o fechamento, no período do Carnaval 2026, de ruas residenciais para tráfego e estacionamento de veículos estranhos aos seus moradores e dá outras providências.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, **CONSIDERANDO** a garantia da segurança e do sossego dos moradores das ruas próximas ao local de realização dos festejos, bem como, auxiliar a Polícia Militar e Civil no período do Carnaval,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Carnaval 2026 de Santa Branca será realizado no perímetro delimitado da Praça Ajudante Braga e ruas adjacentes; no circuito do trio elétrico, que abrange a Rua Cel. Barros Leite, Rua Independência, Av. Brigadeiro Aguiar e Rua José Joaquim Nogueira e no espaço que abrange a Av. Brigadeiro Aguiar, a Praça Arnaldo Micheletti, o Centro de Lazer e o Centro de Eventos “Celso Simão”, no período de 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026, a partir das 14h até às 00h, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, através da Assessoria de Cultura.

§ 1º. No período das festividades do Carnaval 2026, poderá ser interditado temporariamente o trânsito, salvo trânsito local, de 12 de fevereiro de 2026 à 18 de fevereiro de 2026, a partir das 12h até às 01h, nas seguintes ruas do município:

- a) Rua Major Graça (na confluência dos Correios);
- b) Rua Cel. Barros Leite com a Praça Ajudante Braga;
- c) Rua Cel. Alfredo de Lima (na confluência com a Rua Independência);

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



- d) Avenida Brigadeiro Aguiar;
- e) Rua José Bonifácio em sua totalidade;
- f) Rua Independência (na confluência da Rua Galvão Bueno e Rua Cel. Alfredo Lima)
- g) Rua 22 de maio (na confluência da Rua Galvão Bueno);
- h) outras, caso haja a necessidade.

§ 2º. As Ruas Prudente de Moraes, a partir do nº232, José Bonifácio, 22 de maio e Padre Ismael Dias Monteiro permanecerão fechadas todos os dias do evento.

Art. 2º Para garantir a segurança dos participantes, ficará proibido estacionar veículos na área Central, da Praça Ajudante Braga, das 12hs às 01hs, na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto das 18hs às 01hs, no período de 14 de fevereiro de 2026 à 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º No período dos festejos de Carnaval, poderá ser alterado o sentido de determinadas ruas, ser instaladas placas de proibido estacionar e ser interrompido parcial e/ou total, em horários diferentes, nas Ruas: Prudente de Moraes (trecho), Capitão Augusto Trigueirinho, Cel. Barros Leite, Cel. Alfredo de Lima, 22 de Maio, Monsenhor Siqueira, José Joaquim Nogueira, Independência, Brigadeiro Aguiar, entre outras, salvo trânsito local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

**EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA**  
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 660, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Regulamentação das atividades comerciais no período do Carnaval, dentro do território do Município de Santa Branca.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade do dos comerciantes a ampla divulgação da Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Não é permitido a venda qualquer produto, de forma ambulante em trailers, barracas, carrinhos, veículos ou similares dentro do território municipal, exceto os pactuados no Processo Licitatório nº 3346 de 2025 e os ambulantes permissionários já existentes, entre o período de 14 à 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único - O descumprimento do “caput” deste artigo acarretará na sanção de apreensão do equipamento, da mercadoria e multa.

Art. 3º Não será permitido a abertura de comércio eventual, em pontos diversos na cidade (residências, garagens, pontos similares).

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos comerciais regularmente constituídos e em funcionamento, ainda que realizem, excepcionalmente durante o período do Carnaval, a venda de produtos diversos daqueles previstos em seu CNAE principal.

§ 2º O descumprimento do caput deste artigo acarretará a sanção de apreensão do equipamento e da mercadoria, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis.

Art. 4º Os comércios que tenham atendimento interno ao público, obrigatoriamente disponibilizarão a utilização dos sanitários masculino e feminino para uso gratuito do público em geral.

Art. 5º Com exceção da aparelhagem de som oficial do evento “Carnaval 2026”, são

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



proibidos a utilização do som em carros automotivos, bem como a utilização de caixas de som, nos termos da legislação sobre a proteção do sossego alheio: inciso III do artigo 42 do Decreto-lei federal nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais), artigo 54 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais) e o artigo 228 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ficando as equipes de segurança e de fiscalização autorizadas a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste artigo.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer destas normas acarretará às seguintes sanções:

- a) Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;
- b) Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em 40 UFESP's;
- c) Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão de suas atividades comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido.

Art. 7º A Prefeitura Municipal exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de Polícia Administrativa de sua competência, quanto à ordem, a moralidade, a segurança, a preservação do meio ambiente e o bem-estar social, podendo, para tanto, solicitar apoio da Polícia Militar.

Parágrafo único – Fica assegurada à Polícia Militar do Estado de São Paulo plena autonomia para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente no que se refere à preservação da ordem pública, da segurança, da moralidade, do bem-estar social e ao controle de eventuais excessos, podendo atuar de forma imediata e independente sempre que constatada situação de risco ou descumprimento das normas estabelecidas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

**EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA**

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

### **DECRETO Nº 661, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre regulamentação de horários de funcionamento dos comércios e proibição de venda e o consumo de bebidas em garrafas de vidro, espetos de qualquer natureza, no perímetro de realização do Carnaval de 2026 e dá outras providências

**ADRIANO MARCCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Considerando, que a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas e também segurança aos comércios diversos do município sobretudo evitando-se a desordem pública e facilitando o trabalho de fiscalização e da Polícia Militar.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Por medida de segurança, todo comércio que se encontra fora do espaço delimitado nos anexos I e II deste Decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao público impreterivelmente às 00h30.

Art. 2º Todo comércio que se encontra dentro dos espaços delimitados nos croquis anexos deste Decreto, fica obrigado a encerrar suas atividades de atendimento ao Público impreterivelmente às 00h30.

Art. 3º Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes regularizados, ficam proibidos de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

vender bebidas engarrafadas em vidro, em copos de vidro, sendo obrigatório o acondicionamento das mesmas em recipientes (copos ou pets) descartáveis próprios para o consumo.

Art. 4º Fica proibida a venda e o consumo de alimentos acondicionados em espetos de qualquer natureza, sendo obrigatório o acondicionamento dos mesmos em recipientes descartáveis próprios para o consumo.

Art. 5º Pela inobservância das disposições deste Decreto aplicam-se as seguintes sanções:

- a) Sendo constatada a irregularidade, o estabelecimento comercial será notificado por escrito, sendo solicitado a cessação da atividade irregular;
- b) Sendo constatado a reincidência na irregularidade, o estabelecimento comercial terá fechamento imediato e o mesmo será penalizado com o pagamento de multa estabelecida em 40 UFESP's;
- c) Sem prejuízo da multa sobredita, aquele que continuar incorrendo na mesma infração sofrerá a suspensão imediata de suas atividades

comerciais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de ponto estabelecido.

Art. 6º Para garantir o bem-estar de todos, serão recolhidos todos os materiais que possam colocar a integridade das pessoas em risco.

Art. 7º Este Decreto entra nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026





## ANEXO II

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

**DECRETO Nº 662, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre o Comércio Eventual no período do feriado do Carnaval, dentro de determinados perímetros do Município.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, no período de 14 à 17 de fevereiro de 2026, até às 00h30, a prática do comércio de bebidas, alimentação e artigos de Carnaval no perímetro da Praça Ajudante Braga, nos pontos já existentes e estabelecidos, que abrange a Praça Ajudante Braga, na confluência com a Rua Monsenhor de Siqueira, na confluência com a Rua Galvão Bueno seguindo em sentido esquerdo, em seguida, na confluência com a Rua Prudente de Moraes seguindo em sentido esquerdo, em seguida na confluência com a Rua Cel. Barros Leite, até a confluência com a Praça Ajudante Braga novamente, fechando o perímetro, conforme

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

ANEXO I e nos pontos já existentes e estabelecidos da Rodovia Nilo Máximo e Av. Brigadeiro Aguiar, conforme ANEXO II.

§1º A prática de comercialização, que se refere o “caput” do art. 1º, é somente aos comércios estabelecidos.

§2º Os comércios poderão diversificar a venda dos produtos que estão relacionados em seu CNAE como atividade principal e secundário, podendo comercializar bebidas, alimentação, artigos de carnaval, entre outros.

§3º Fica proibido aos comércios, que optarem em vender produtos não descritos no CNAE principal ou secundário, terceirizar ou sublocar o espaço para a venda dos mesmos.

Art. 2º Pela inobservância das disposições deste Decreto, aplicam-se as seguintes sanções: a - notificação expressa pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura, orientando o fim da prática irregular;

b - reincidindo a conduta, será aplicado multa no valor de 40 UFESP's;

c - em caso de reincidência a apreensão das mercadorias e revogação da permissão;

Parágrafo Único - Das sanções impostas caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º. Compete à Prefeitura orientar e fiscalizar o cumprimento da Legislação vigente relativa à matéria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 30 de janeiro 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretária Adjunto de Assuntos Jurídicos

#### ANEXO I

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



15  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



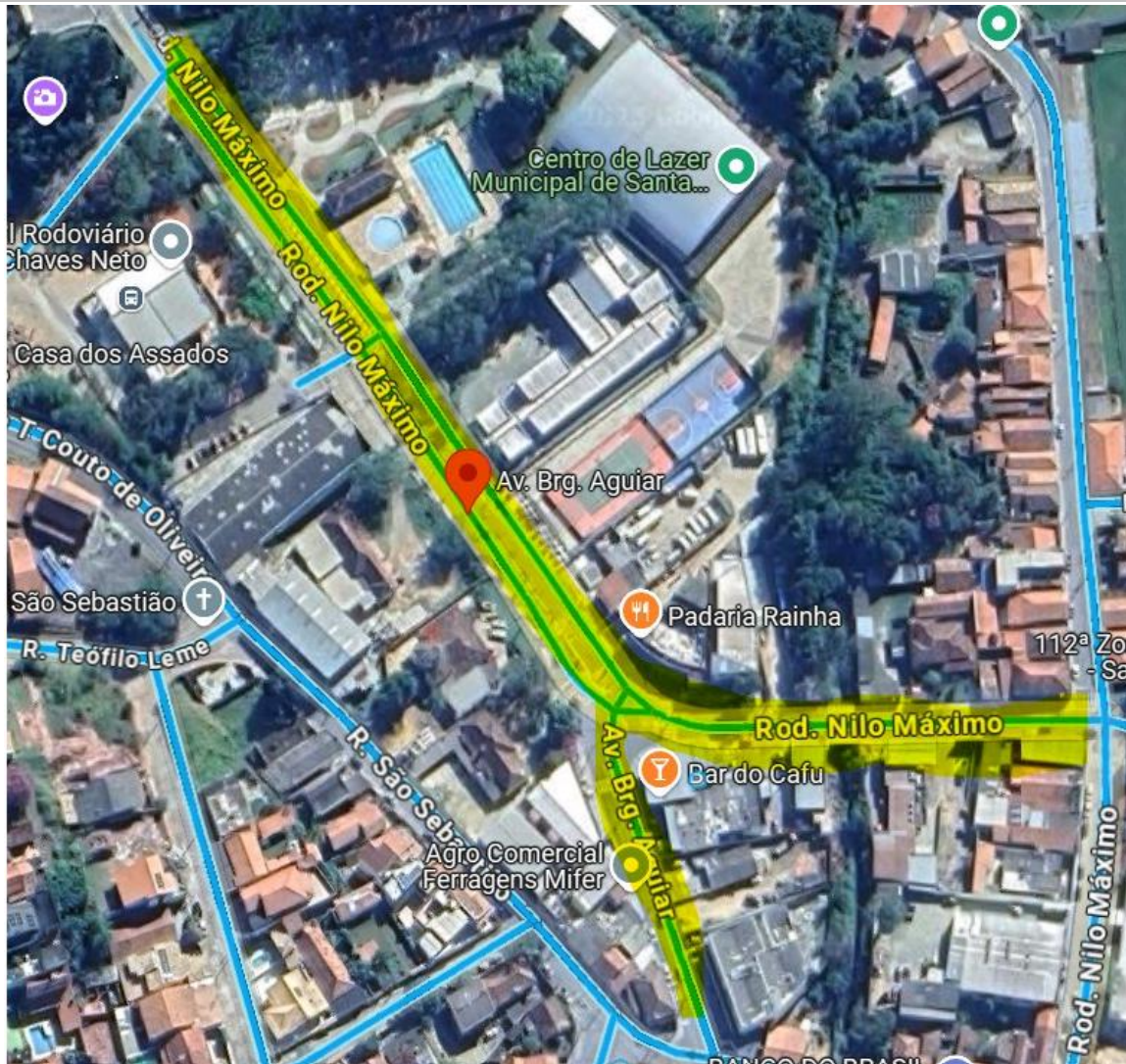
ANEXO II

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



**Portarias****PORTARIA Nº 421, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
BRANCA, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na

forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;  
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 02 de fevereiro de 2.026, o Sr. CAIO DA CUNHA PINTO, matrícula 13504, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, Símbolo “CC-BB”, junto a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 02 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 02 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município. BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 422, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a nomeação de funcionário em cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 03 de fevereiro de 2.026 o Sr. CAIO DA CUNHA PINTO, matrícula 13504, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, Símbolo “QM-X”, junto a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

Art. 2º O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município. BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 423, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo 01/2026, Edital nº 001, e dá outras providências.”

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 01/2026, Edital nº 001, para os empregos de Professor PEB I, Professor PEB II, Professor PEB III – Língua Portuguesa, Professor PEB III – Matemática, Professor PEB III – Ciências, Professor PEB III – Geografia, Professor PEB III – História, Professor PEB III - Professor PEB III - Educação Física, Professor PEB III - Arte, Professor PEB III – Língua Inglesa, conforme Listas de Classificação Final, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º- Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º- A Diretoria de Recursos Humanos procederá as anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 26 de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA  
DIRETORA CHEFE DE  
DEPARTAMENTO PESSOAL

**PORTARIA Nº 424, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a exoneração de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03 de fevereiro de 2.026, o Sr. ANTONIO CARLOS RANGEL PINTO, matrícula 12281, do cargo provimento em comissão de DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo “CC-BB”, retornando para função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “FE-E”, ficando assegurado ao empregado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o Artigo 450 da C.L.T.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 03 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município. BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

**PORTARIA Nº 425, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a nomeação de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 04 de fevereiro de 2.026, o Sr. THIAGO TONEL DE OLIVEIRA, matrícula 11655, empregado público, contratado no regime da C.L.T. no emprego de Chefe de Serviços e Obras, referência “FE-BB”, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo “FE-BB”, criado pela Lei Municipal nº 141, de 30 de março de 2.023, ficando assegurado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o artigo 450 da C.L.T.

Art. 2º - O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
PREFEITO MUNICIPAL



Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.  
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA  
DIRETORA CHEFE DE  
DEPARTAMENTO PESSOAL

**PORTARIA Nº 426, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre a nomeação de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Municipal nº 122, de 16 de junho de 1.975, a partir de 04 de fevereiro de 2.026, o Sr. ANTONIO CARLOS RANGEL PINTO, matrícula 12281, empregado público, contratado no regime da C.L.T. no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “FE-E”, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS, símbolo “CC-BB”, criado pela Lei Municipal nº 141, de 30 de março de 2.023, ficando assegurado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o artigo 450 da C.L.T..

Art. 2º- O Departamento de Pessoal procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

de Santa Branca, em 04 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.  
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA  
DIRETORA CHEFE DE  
DEPARTAMENTO PESSOAL

**Licitação**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -  
PROCESSO Nº 81/2026 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA  
BANDA “BEAT SAMBA MUSIC, PARA  
APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026  
NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026.  
Autorizo a contratação da empresa BEAT  
SAMBA HOUSE MUSIC PROMOÇÕES E  
EVENTOS LTDA, CNPJ 18.521.348/0001-  
90, por meio de Inexigibilidade de Licitação,  
com respaldo no Artigo 74, inciso II - Lei  
Federal nº 14.133/2021, no valor global de  
R\$ 28.885,00 (vinte e oito mil oitocentos e  
oitenta e cinco reais). Adriano Marchesani  
Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO -  
PROCESSO Nº 17/2026 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE BRUNCH DESTINADO  
AO EVENTO DE RECEPÇÃO DOS  
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO -  
PROCESSO SEI  
3546009.430.00000017/2026-40 -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO. RATIFICO a contratação da  
empresa BATUTA EVENTOS LTDA,  
CNPJ 28.420.162/0001-06, valor global de  
R\$ 9.780,00 (Nove Mil Setecentos e Oitenta  
reais), por meio de Dispensa de Licitação,  
com respaldo no Artigo 75, inciso II, Lei  
Federal nº 14.133/2021. Adriano  
Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2025 - PROCESSO Nº 2915/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO COM REFORMA DO PRÉDIO DO CINEMA SITUADO A RUA CORONEL ALFREDO DE LIMA, Nº 123, CENTRO DE SANTA BRANCA/SP QUE SE ENCONTRA ATUALMENTE DESATIVADO E SEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO PÚBLICO. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2025, em favor da seguinte empresa: AÇÃO CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.957.804/0001-89, pelo valor de R\$ 1.799.975,11 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos). A homologação da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a diretoria de licitações e contratos a publicação do termo de Adjudicação e Homologação para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no Diário Oficial do Município, site institucional deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Branca, 04 de fevereiro de 2026. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2025 - PROCESSO Nº 2717/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2025, em favor da seguinte empresa: DBW PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.323.358/0001-31, pelo valor de R\$ 10.223.171,37 (dez milhões duzentos e vinte e três mil, cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos). A homologação da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a diretoria de licitações e contratos a publicação do termo de Adjudicação e Homologação para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no Diário Oficial do Município, site institucional deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Branca, 04 de fevereiro de 2026. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026–

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

PROCESSO Nº 211/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PROVENIENTES DE VARRIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE 80 CONTAINERS DE 1.000 LT A SEREM CONDICIONADOS. Data da realização: 25/02/2026. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 05/02/2026 ao dia 25/02/2026 até às 08h50min. Início da etapa de lances: dia 25/02/2026 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: [pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br). A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do link <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/>. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADO: CARLOS ALBERTO CRISTOVÃO DOS SANTOS - CNPJ: 61.899.686/0001-99. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais). Modalidades:

ATLETISMO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADO: CHRISTIAN MACHADO DOS SANTOS - MEI - CNPJ: 61.741.438/0001-15. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais). Modalidades: FUTEVÔLEI, HANDEBOL E TÊNIS DE QUADRA. Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADO: EMANOEL FRANCISCO DE LIMA - CNPJ: 62.194.651/0001-17. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). Modalidade: Basquetebol. Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADO: HÉLIO VINICIUS DE ARAUJO SANTOS - CNPJ: 49.015.762/0001-50. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICIPIÓ DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). Modalidades: Funcional Kids e Futsal. Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADO: JULIANA DE LOURDES HARDT MORAES - CNPJ: 62.206.604/0001-46. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICIPIÓ DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ R\$ 61.440,00, (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Modalidades: FUNCIONAL, HIDROGINÁSTICA, NATAÇÃO E PILATES. Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026 – PROCESSO Nº 592/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Santa Branca. CONTRATADO: NATÁLIA RIBEIRO PEREIRA - CNPJ: 56.264.925/0001-02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICIPIÓ DE SANTA BRANCA/SP COMO OFICINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS. Valor global de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). Data assinatura: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 5459/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Prefeitura de Santa Branca. Contratada: Consórcio Intermunicipal Três Rios, CNPJ 04.611.637/0001-75. Objeto: Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Três Rios e o Município de Santa Branca, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio para o exercício financeiro de 2026. No valor global de R\$ 72.235,50 (setenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo RATEIO DE MANUTENÇÃO - O valor do Rateio é de R\$ 42.715,50 (quarenta e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) e RATEIO DE SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) – O valor do Rateio referente ao Projeto SIM (Serviço de Inspeção Municipal) é de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). Data assinatura: 03/02/2026. Vigência: até 31/12/2026. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 -- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 78/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

BANDA BATUQUE DO BEM, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2026 NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: CASCABUM - PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 04.247.427/0001-40, no valor global de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 04/02/2026. Vigência 60 (sessenta) dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 79/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL DA "BANDA HOMEM DE LATA" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: CASCABUM - PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 04.247.427/0001-40 no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 04/02/2026. Vigência: 60 dias. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

## Secretaria Municipal de Educação



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2026

1º Bimestre	05/02 a 20/04/2026	50
2º Bimestre	27/04 a 08/07/2026	50
3º Bimestre	27/07 a 04/10/2026	50
4º Bimestre	05/10 a 18/12/2026	50
DIAS LETIVOS:		200

Mês/Dia	CRECHES, EMEI, EMEIF, EMEIF(R), EMEF e EJA																															LETIVOS				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM
Jan/01	FN	PF	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	0	0			
Fev/01	D	FER	FER	PL	PL	PL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	FE	PF	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	13	13				
Mar/01	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	22	22					
Abr/01	*	*	FN	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	PF	FN	CC/1*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	19	15	4				
Mai/01	FN	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	SL/1*	D	*	*	*	FM	S	D	*	*	*	*	S	D	20	20					
Jun/01	*	*	*	FN	PF	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	20	20					
Jul/01	CC/1*	*	S	D	*	*	FE	PF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	REP	REP	S	D	*	*	*	*	11	6	5						
Ago/01	S	D	*	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	21	21						
Set/01	*	*	*	S	D	FN	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	SL/1*	D	*	*	*	FM	D	*	CC/1*	*	*	*	22	22						
Out/01	*	*	S	D	*	*	*	S	D	FN	PF	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	PF	S	19	2	17						
Nov/01	D	FN	*	*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	FN	*	*	S	D	FN	S	D	*	*	S	D	*	19	19							
Dez/01	*	*	* IAT	* IAT	S	D	*	*	CC/1*	S	D	*	*	S	D	*	*	S	D	RE	RE	RE	RE	FN	S	D	RE	RE	RE	14	14					
																															200	50	50	50	50	

LEGENDA		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
S= SÁBADO	D= DOMINGO	Bruna Lúcia Dias dos Santos	Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meireles Secretaria de Educação
FER = FÉRIAS ESCOLARES	REP = REPLANEJAMENTO	Líndia Garcia Nogueira	Santa Branca, 03 de fevereiro de 2026.
F = FINEFIM - FÉRIAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL	CC- CONSELHO DE CLASSE		
PF = PONTO FACULTATIVO	ADP = ATIVIDADE DID. PEDAGÓGICA		
RE = RECESSO ESCOLAR	RP- REUNIÃO DE PAIS		
PL = PLANEJAMENTO	PPP		
AT = Atribuição	SL = SÁBADO LETIVO		
* = Dia Letivo			

Calendário Escolar 2026 homologado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 1.563, de 01 de março de 2018, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Santa Branca/SP cabendo a cada Comunidade Escolar, por meio de sua Equipe Gestora, inserir as atividades conforme sua organização pedagógica, de acordo com as orientações de subsídio encaminhadas pela SME.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026





# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Legislativo  
Seção II

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior	Presidente
Ronilhon Richard dos Santos	1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva	1ª Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes	2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano V - Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

<https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/>

## Portarias

### PORTARIA Nº 3, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de 50% do Décimo Salário referente a 2026, a Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 114/2026,

**R E S O L V E:-**

Art. 1º Autorizar, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro Salário de 2026 ao servidor LUIS FERNANDO DA SILVA BARROS, RG nº 27.219.003-2 SSP/SP, Contador Legislativo, Referência “FE-A5”.

Art. 2º O Setor Financeiro tomará as devidas providências, visando realizar o pagamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicada no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

### PORTARIA Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de 50% do Décimo Terceiro Salário, referente a 2026, a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições legais, Considerando o processo nº 115/2026,

**R E S O L V T E:-**

Art. 1º Autorizar, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Décimo Terceiro Salário de 2026 à servidora JULIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SOUZA, RG nº 50.553.760-6 SSP/SP, Procuradora Jurídica Legislativa, Referência “FE-A5”.

Art. 2º O Setor Financeiro tomará as devidas providências, visando realizar o pagamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicada no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

## Atos Oficiais

### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026



26  
**DIÁRIO OFICIAL**

Município de Santa Branca

Poder Legislativo – SEÇÃO II – Ano V – Número 570 – Santa Branca, quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca, de que trata a Lei nº 1.548, de 11 de dezembro de 2014, fica atualizado na importância de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 02, de 28 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Santa Branca e publicada no Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026

